



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 2.246/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Reduz tabela de valores dos cargos de CC e FG e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos, provisoriamente, os valores previstos para a remuneração dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas, conforme tabela a seguir:

II - Cargos de provimento em Comissão:

III - Funções Gratificadas:

II		III	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	650,00	01	222,00
02	650,00	02	289,00
03	809,00	03	356,00
04	968,00	04	423,00
05	1.286,00	05	557,00
06	1.445,00	06	624,00
07	1.562,00	07	656,00
08	2.357,00	08	990,00
09	2.657,00	09	1.124,00
10	3.024,00	10	1.279,00

Parágrafo Único – A redução prevista neste artigo será para os vencimentos correspondentes aos meses de agosto até dezembro do exercício em curso, inclusive a gratificação natalina, retornando os valores atuais a contar de janeiro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
16 DE AGOSTO DE 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.